



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº.045/2022

### DESIGNA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "BARRAGEM LEGAL"

Considerando o disposto na Lei nº 1.788/2019;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar a Comissão para Execução do Programa "Barragem Legal", que será composta pelos seguintes membros:

#### PRESIDENTE

Paloma Francisca de Almeida

#### MEMBROS

Abedias Ramos de Oliveira  
Antônio do Nascimento Ribeiro  
Athos Henrique Vieira e Souza  
Bianca Simião Santos  
Carlinho de Sena  
Dayanne Nascimento Correia  
Diego Carrafa dos Santos  
Eliete Souza Paim Neves  
Francisco Rodrigues Santos  
Frank Mota Ribeiro  
Hermes Azeredo Valadares  
Herondino Barbosa Neto  
Igor Matheus da Silva Araújo  
Ilson Maria de Andrade  
Jaime Fagundes de Souza  
João Paulo Rios Martins Palmas  
João Rodrigues dos Santos  
Jocemar da Cruz Silva  
José Roberto de Almeida Neves  
José Sebastião Domiciano Braz  
Josimar de Oliveira Mendonça  
Kelly Sena  
Lais Barbosa Maciel  
Luiz Philipe Machado  
Magno de Assis Nobre  
Marcos Aurelio Boldrini dos Santos  
Maria Vieira Gomes Oliveira  
Michelyne Bissaro de Souza



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 045/2022

Paulo Paschoal Chagas  
Raynara Manzoli Gomes Lírio  
Reginaldo Linhares Vitória  
Rickson de Oliveira  
Saulo Leão Guimarães  
Wagner Luiz Fonseca do Rosário  
Weskley de Souza Miranda  
Whashington Vander Gomes Dionizio

**Art. 2º** – A referida Comissão executará atividades referentes ao cadastramento de produtores beneficiários do programa e fiscalização das áreas a serem atendidas e das normas previstas na Lei nº 1.788/2019, sob orientação do presidente da comissão, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

**Art. 3º** – O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

**Art. 4º**–. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 073/2013.**

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art. 5º** –. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

**Art.6º**–. Ficam revogados as disposições em contrário em especial a Portaria nº 444/2021.

**Art.7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal